



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 56

de 27 maio de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), sob a classificação orçamentária especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar consignado nesta lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado em Balancete da Receita do mês de abril de 2022, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 e alterações de 15/07/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


TIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO I

Despesa = 59

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.02 – Secretaria de Governo

Unidade Executora = 02.02.01 – Coordenadoria de Administração

Função = 04 - Administração

Subfunção = 122 – Administração Geral

Programa = 0003 – Administração Geral

Ação = 2.076 – Manutenção da Coordenadoria de Administração

Natureza da Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) – Excesso de Arrecadação FR-01

Despesa = 454

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços

Unidade Executora = 02.04.02 – Coordenadoria de Meio Amb., Agric. e Abast.

Função = 18 – Gestão Ambiental

Subfunção = 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa = 0091 – Proteção ao Meio Ambiente

Ação = 2.088 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

Natureza da Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Excesso de Arrecadação FR-01

Despesa = 718

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.06 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Executora = 02.06.03 – Coordenadoria de Esporte e Lazer

Função = 27 – Desporto e Lazer

Subfunção = 812 – Desporto Comunitário

Programa = 0089 – Desporto Amador e Lazer

Ação = 2.031 – Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer

Natureza da Despesa = 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais) – Excesso de Arrecadação FR-01



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que a autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade da ampliação dos recursos orçamentários para a aquisição de academias ao ar livre para a prática de exercícios em benefício da população, para os locais que ainda não foram implantadas, bem como, para o reforço de dotações para a aquisição de combustíveis para a manutenção de nossa frota, tendo em vista a constante alta no preço que é de conhecimento de todos.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que o crédito cuja cobertura se processará mediante superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial de 2021 e referem-se a recursos disponíveis à Prefeitura Municipal.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valem-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 163

São Pedro, 27 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 56 anexo, que, conforme ementa, “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente às dotações suplementadas (infraestrutura de esporte, saúde e lazer e aquisição de combustível), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Numero de Protocolo

00335/2022

Câmara Municipal de São I

Projeto de Lei Nº 56/2022

Data: 30/05/2022 Hora: 11:05

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras